



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 408/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DE CAMPO BELO DO SUL - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DE CAMPO BELO DO SUL - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.628.800/0001-09, estabelecida na Rua XV de Novembro, no município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - Para fazer frente ao presente convênio o município de Cerro Negro repassará ao conveniado o valor mensal de 01(um) salário mínimo nacional, no período compreendido entre os meses de Maio a Dezembro de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A conveniada prestará contas dos valores recebidos por força do convênio firmado, nos moldes da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 04 de Junho de 2007


Janerson J. D. Furtado
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 04 de Junho de 2007

Fone/Fax (49) 3258-0000

Avenida Orides Delfes Furtado, 855

e-mail: pmcerronegro@tvc.com.br

88.585-000

CERRO NEGRO - SC